



Autógrafo: Nº 061/2023

Projeto de Lei Nº 064/2023

Mensagem de Lei Nº 015/2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

"Institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa.

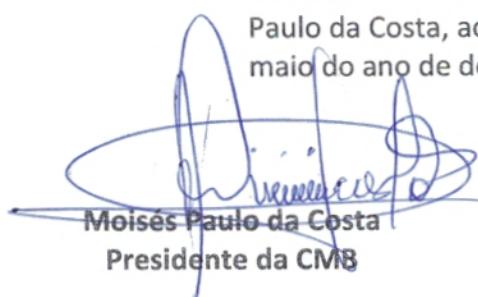
Parágrafo único. A Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa tem como objetivo capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º As aulas serão ministradas nas instalações da Rede Municipal de Ensino em horários disponíveis, desde que não atrapalhe as atividades internas das mesmas, e em outros locais em horários também disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés Paulo da Costa, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 17/05/23 hs
Ass. Jma Carolina T.J.